



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 523/2024 de 08/03/2024.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TATIANE SOUZA DUARTE - ME**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 41.477.165/0001-36, com sede na Rua Independência, 242, Bairro Centro, em Mostardas/ RS, CEP. 96.270-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de banda marcial para tocar na noite do dia 16, onde ocorrerá as primeiras escaramuças das Cavalhadas em frente à Igreja Santo Antônio, durante a 17ª EXPOCACE, que ocorrerá nos dias 12 a 17 de março de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 12 de março de 2024 e término em 11 de abril de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

09- Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comércio.

969 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.99.32- 3672 – Apresentação Artística



#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr<sup>a</sup>. Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 12 de março de 2024.

**TATIANE SOUZA DUARTE - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARILIA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

**ROSÂNGELA ROSCA MARIANO**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28